



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA
SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O URU
GUAÍ (ACORDO No. 2)

Nono Protocolo Adicional

ALADI/AAP.CE/2.9
14 de abril de 1988

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, vêm em modificar a descrição do produto negociado pelo Uruguai no Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), classificado no item 73.14.2.02 da Nomenclatura utilizada pela Associação, da seguinte maneira:

Onde diz:

Observações

73.14.2.02 Fios de ferro ou de aço, revestidos, de menos de 3 mm (na maior dimensão, de sua seção transversal) de cobre

Para talão de pneumáticos

Deve dizer:

73.14.2.02 Fios de ferro ou de aço, revestidos, de menos de 3 mm (na maior dimensão, de sua seção transversal), de cobre

Revestidos com bronze (bronzeados) para talão de pneumáticos

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

//

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Gustavo Magariños
